

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 13, de 14 de fevereiro de 2022.

Origem: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a convocar profissionais da saúde para trabalho em regime suplementar.

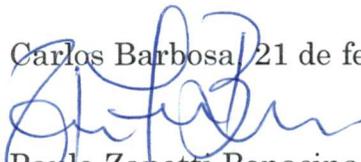
Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar a convocação das categorias de médico, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico psiquiatra, fisioterapeuta e cirurgião dentista em regime de trabalho suplementar, limitada a jornada máxima de até 40 (quarenta) horas semanais, com a finalidade de substituir profissional legalmente afastado, suprir falta de profissional concursado e atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais.

A convocação para regime suplementar é uma ferramenta legal que pode ser utilizada em caráter excepcional para suprir demanda temporária e garantir a execução de serviços públicos essenciais, acrescentando a carga horária do servidor. No município já é utilizada para a categoria de professor.

Entretanto, pode ser utilizada desde que prevista em lei autorizativa, como no caso, e em caráter de excepcionalidade, caso contrário poderá caracterizar a burla ao princípio do concurso público.

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2022.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

